TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 228, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Altera a Resolução GP n. 154, de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que revogou a Resolução n. 211, de 15 de dezembro de 2015, do CNJ;

CONSIDERANDO o capítulo III da Resolução n. 370, de 28 de janeiro de 2021, do CNJ, que versa sobre governança e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 292, de 20 de maio de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PGTIC);

CONSIDERANDO o Ato CSJT.GP.SG.SETIC.NUGOV n. 78, de 8 de novembro de 2021, que aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (PDTIC-JT) para o período de 2021 a 2022; e

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 228, de 27 de junho de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3504, 29 jun. 2022. Caderno Administrativo, p. 10-14.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO GP n. 184, de 8 de abril de 2021, que, entre outras providências, disciplina a gestão de projetos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 154, de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Resolução GP n. 154, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º …….....

I - Acordo de Nível de Serviço (ANS): acordo entre o gestor técnico e o gestor negocial da solução de TIC, no qual se estabelecem metas de qualidade e de desempenho para a execução do respectivo serviço, considerando-se as necessidades do negócio, o impacto das soluções, o custo e a capacidade de alocação de recursos;

.....

IV - demanda de TIC: demanda originada por uma unidade organizacional que envolva o desenvolvimento de solução ou serviço de TIC, aquisição de ativos ou contratação de serviços de TIC;

.....

XI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (PDTIC-JT): planejamento, no nível tático, elaborado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que desdobra a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em objetivos e atividades específicos para o âmbito da Justiça do Trabalho;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 228, de 27 de junho de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3504, 29 jun. 2022. Caderno Administrativo, p. 10-14.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

.....

XVI - solução de TIC: conjunto formado por componentes de TIC e processos de trabalho que se integram para produzir resultados que atendam às necessidades do Tribunal;

.....(NR)

Art. 6º .....

.....

II - os serviços e as soluções de TIC serão disponibilizados e mantidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) e unidades vinculadas, e geridos pelos gestores negociais de soluções de TIC;

.....(NR)

Art. 7º Para obedecer aos princípios, cumprir as diretrizes gerais desta política e contribuir para o alcance dos objetivos e das metas institucionais, será formulado o PDTIC, que norteará os programas, os projetos, as ações, os serviços, os sistemas e as operações de TIC.

§ 1º O PDTIC será construído em harmonia com a ENTIC-JUD, com o PDTIC-JT e com o Plano Estratégico Institucional (PEI) deste Tribunal.

§ 2º O PDTIC será composto por:

*I - objetivos e resultados-chaves de TIC (**Objectives and Key Results** OKR);*

II - portfólio de programas, projetos e ações de TIC;

III - plano de capacitação de TIC;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 228, de 27 de junho de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3504, 29 jun. 2022. Caderno Administrativo, p. 10-14.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

IV - plano de contratação de soluções de TIC; e

V - planejamento orçamentário de TIC.(NR)

Art. 9º .....……..

.....

III - os ANS de TIC serão definidos e revisados periodicamente;

.....

V - os processos operacionais, a infraestrutura e as aplicações serão gerenciadas de forma a cumprir os ANS acordados;

VI - as solicitações de serviços de TIC, excetuando-se as de desenvolvimento ou aquisição de ativos, serão registradas em ferramenta específica, disponibilizada pela CSTI;

.....(NR)

Art. 10. .....……..

.....

VI - observância das políticas e iniciativas nacionais, buscando, sempre que possível, a colaboração nessas iniciativas;

.....

VIII - observância dos seguintes critérios para priorizar as aquisições de soluções de TIC, aplicando no que couber a Resolução GP n. 128, de 17 de outubro de 2019:

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 228, de 27 de junho de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3504, 29 jun. 2022. Caderno Administrativo, p. 10-14.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

.....

IX - considerar a utilização de soluções compatíveis com a infraestrutura disponível e arquitetura de referência existente, de modo a diminuir os riscos de sua implantação; e

*X - considerar a utilização de soluções livres, de modo a minimizar a dependência tecnológica (**lock-in**) em relação a produtos de um determinado fabricante.(NR)*

Art. 11. Compete à Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD) realizar periodicamente exames de auditoria no sistema de governança e gestão de TIC, em alinhamento à política de governança institucional.

.....(NR)

Art. 12. …….....

I - planos diretores de TIC (PDTICs);

II - planos de contratações de soluções de TIC (PCSTICs);

III - documento de oficialização de demanda (DOD) e estudo técnico preliminar (ETP) dos processos de contratações de TIC concluídos;

.....

V - acompanhamento dos resultados dos indicadores do PDTIC.(NR)

Art. 13. Para comunicação do planejamento, resultados e utilização da TIC ao público interno, serão publicadas na intranet do sítio eletrônico do Tribunal, na aba correspondente à Tecnologia da Informação, no mínimo, as versões atualizadas dos seguintes documentos:

.....(NR)

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 228, de 27 de junho de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3504, 29 jun. 2022. Caderno Administrativo, p. 10-14.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 16. .....….....

.....

V - gestor negocial de soluções de TIC: servidor e seu substituto, indicados pelo gestor executivo para exercer as competências definidas nesta política; e

VI - gestor técnico de soluções de TIC: servidor e seu substituto ou equipe, designados pelo STIC para exercer as competências definidas nesta política.

.....

§ 2º A relação dos responsáveis designados para desempenharem as funções de gestores executivos ou de gestores negociais de soluções de TIC, bem como daqueles designados para desempenharem a função de gestor técnico de soluções de TIC, será publicada na página própria do sítio eletrônico deste Tribunal.

§ 3º Os servidores designados para exercerem os papéis de gestores negociais e de gestores técnicos de soluções de TIC serão formalmente comunicados de suas responsabilidades pelo gestor executivo e pelo gestor da unidade técnica, respectivamente.

§ 4º A ciência da atribuição se dará pelo ***e-mail*** *institucional e será registrada no sistema oficial de Processo Administrativo Eletrônico (e-PAD), com a juntada da cópia da respectiva correspondência e envio do expediente à DTIC.(NR)*

Art. 17. …….....

.....

VII - indicar os gestores negociais de soluções de TIC, e seus respectivos substitutos, dos temas sob sua gestão;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 228, de 27 de junho de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3504, 29 jun. 2022. Caderno Administrativo, p. 10-14.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

.....(NR)

Art. 18. .....

I - responder pela definição dos processos de trabalho, regras de negócio e requisitos de uma solução, especialmente os requisitos necessários ao tratamento de dados e/ou funcionalidades da Solução de TIC, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dirimir dúvidas quanto à sua utilização, durante todo seu ciclo de vida;

.....

VII - avaliar e priorizar, junto ao gestor executivo, o tratamento dos riscos da solução de TIC, incluindo aqueles relacionados à segurança e proteção de dados; e

.....(NR)

Art. 19. .....

I - responder tecnicamente pela solução de TIC, durante todo o seu ciclo de vida, de acordo com as necessidades formalizadas e aprovadas pelo gestor negocial da solução de TIC, considerando os processos e políticas já definidos;

II - interagir, sempre que necessário, com os analistas de tecnologia, infraestrutura, desenvolvimento, banco de dados, suporte, SINC e com o gestor negocial de soluções de TIC para tratar da manutenção e evolução da solução de TIC;

.....(NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução GP n. 154, de 2020:

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 228, de 27 de junho de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3504, 29 jun. 2022. Caderno Administrativo, p. 10-14.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

I - os incisos I e II, a, b, c e d, do **caput** do art. 7º; e

II - a alínea e do inciso VIII do art. 10.

Art. 4º Republique-se a Resolução GP n. 154, de 2020, para incorporação das alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 228, de 27 de junho de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3504, 29 jun. 2022. Caderno Administrativo, p. 10-14.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial